

João Pedro
Gomes
Rúben Pimenta
J.P.

Constituição de Associação

Primeiro: João Pedro Leal dos Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, residente em Rua Pinheiro Borges, Número 5, 1º dtº, Alfragide, Amadora, contribuinte nº 221050590.

Segundo: Esmeralda Gomes da Fonseca Fernandes, divorciado, natural de Moçambique, residente em Rua Xavier Araújo, Número 11, Núcleo 2, 5º B, Lisboa, contribuinte nº 118005847.

Terceiro: Rúben Filipe dos Reis Pimenta, solteiro, maior, natural da freguesia de Grândola, concelho de Grândola, residente em Praceta Filinto Elísio, Número 10, 8º D, Carnaxide, contribuinte nº 231795262.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO DÊ+CORACÃO , e tem a sede na Rua Xavier Araújo, Número 11, Núcleo 2, 5º B, Lisboa , freguesia de São Domingos de Benfica , concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509784305 e o número de identificação na segurança social 25097843051.

Artigo 2.º

Fim

Isabel

Gomes.
Rosenmertz

J.K.

A associação tem como fim promover a divulgação dos sintomas e cuidados de natureza curativa e preventiva e dos dados fornecidos pela investigação científica, impulsionando o desenvolvimento, a aplicação e a difusão da utilização de soluções para o tratamento da fibrose cardíaca, no âmbito da actividade do Instituto do Coração de Moçambique.

Artigo 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º
Assembleia geral

Jose de os

Emes
Rida Amarte
J38

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

SJK

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 4 dias do mês de Maio de 2011

- João Pedro Leal dos Ramos
- Gomes F. Fernandes
- Rúben Filipe dos Reis Pimenta

Reconheço as assinaturas supra de João Pedro Leal dos Ramos, Esmeralda Gomes da Fonseca Fernandes e de Rúben Filipe dos Reis Pimenta, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição respectivamente dos Bilhetes de Identidade números 12987512, emitido em

Leopoldo
Gomes,
Ridderman

14/02/2007, 7931130, emitido em 10/01/2002, ambos emitidos pelos SIC de Lisboa e o restante pelo Cartão de Cidadão nº 13017066 6 ZZ1, válido até 26/08/2014, emitido pela Republica Portuguesa.

Certificado de admissibilidade nº 2011010352, emitido pelo R.N.P.C. em 03/05/2011

Lisboa e RNPC, aos 04 de Maio de 2011.

A Ajudante;

Alcides da Conceição dos Reis Oliveira Augusto